

**Nota CETAD/COEST nº 103, de 14 de junho de 2021.****Interessado:** Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**Assunto:** Medidas de Compensação – Milhos e Concentrados.***e-dossiê:*** 10265.429283/2021-53***Processo SEI:*** 18220.100972/2021-15

Esta Nota Técnica tem como objetivo **consolidar as estimativas de impacto na arrecadação** referentes à desoneração da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação - Contribuição para o PIS/PASEP- Importação e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Incidente na Importação – COFINS-Importação incidentes na importação do milho classificado na posição 10.05 e o ganho de arrecadação decorrente da alteração da alíquota do IPI incidente sobre o insumo de refrigerante a pedido do Parecer SEI nº 8542/2021/ME no seu parágrafo dezoito.

2. Conforme estimado na Nota Técnica CETAD/COEST nº 056 de 2021, o impacto estimado na desoneração do PIS/COFINS importação incidentes na posição 10.05 da NCM é da ordem de R\$ 3,25 milhões de reais mensais para o ano de 2021, R\$ 43,33 milhões de reais para o ano de 2022 e de R\$ 48,57 milhões de reais para o ano de 2023.

3. Em contrapartida, conforme estimado na Nota Técnica CETAD/COEST nº 098 de 2021, o ganho de arrecadação estimado com a alteração da alíquota para 4% incidente sobre os insumos de refrigerante classificados no código 2106.90.00 é da ordem de R\$ 42,45 milhões de reais mensais para o ano de 2021, de R\$ 548,47 milhões de reais para o ano de 2022 e de R\$ 594,43 milhões de reais para o ano de 2023.

4. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe informar que as medidas dispostas na alteração da alíquota sobre os insumos de refrigerante conforme Nota Técnica 098 de 2021 servirão como medidas de compensação das renúncias de receitas decorrentes da desoneração do PIS/COFINS importação

sobre os milhos classificados na posição 10.05 e proporcionarão aumento de arrecadação nos seguintes montantes discriminados na tabela a seguir:

Medidas de Compensação (Milho x Concentrados)

Medidas de Compensação	R\$ Milhões			
	2021 Mensal	2021 *	2022	2023
Desoneração Milho (Pis e Cofins Importação)	3,25	19,50	43,44	48,57
Ganho Arrecadação Concentrados	42,45	212,25	548,47	594,43
Saldo Positivo - Aumento de Arrecadação	39,20	192,75	505,03	545,86

Obs: Medidas entrando em vigor em julho de 2021.

5. Para os cálculos acima, as medidas foram consideradas entrando em vigor em julho de 2021. Desse modo, em relação à desoneração das importações do milho foi considerado seis meses de efeitos financeiros, e em relação ao ganho de arrecadação do concentrado foi considerado cinco meses de efeitos financeiros.

São estas as considerações acerca da medida de compensação que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 14/06/2021 17:38:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 14/06/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/06/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 14/06/2021 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 14/06/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/06/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.0621.14082.WH96

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D1B0D02124F792F519EB4CAD1669D614542C3E805D49E59AD1519F3A93B63566